



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5690

RESOLUÇÃO 023, de 06 de setembro de 2016.

Dispõe sobre o **Deferimento** de Inscrição dos Serviços Socioassistenciais de Entidade Não Preponderante na Assistência Social executado pela Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Francisco do Sul no CMAS/SFS e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 06 de setembro de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1758 de 30 de setembro de 2015, que institui o CMAS de São Francisco do Sul e;

CONSIDERANDO:

- o Decreto Presidencial nº 6.308/2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;
- a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 14/2014 e Resolução CNAS nº 33/2011;
- os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS nº 001/2015 que tem por base a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros para a inscrição e reordenamento das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul;
- o Art. 5º da Resolução CNAS nº 14/2014 que diz “A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social”;
- o parecer favorável da Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições em relação à inscrição dos serviços socioassistenciais executado por Entidade não preponderante na assistência social da Rede Feminina de Combate ao Câncer de SFS;
- a aprovação da plenária em reunião realizada no dia 06 de setembro e registrada na Ata de nº 014/2016;



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5690

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição do serviço, projeto e benefício socioassistencial abaixo relacionados, executado pela Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Francisco do Sul:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Promoção da Integração ao Mercado de trabalho no campo da assistência social conforme Resolução CNAS nº 33/2011;
- Benefício Eventual – Cesta Básica de Alimentos.

Art. 2º Para manutenção da Inscrição da Entidade, esta deverá apresentar anualmente até 30 de abril neste Conselho:

I - Plano de Ação do ano corrente conforme roteiro previsto na Resolução CMAS nº 001/15 e;

II - Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, nos termos do inciso III do artigo 3º da mesma resolução.

Art. 3º O CMAS fará o acompanhamento, fiscalização e controle social da entidade conforme previsto no Art. 14 da Resolução CMAS 001/2015.

Art. 4º A inscrição dos serviços socioassistenciais executados pela Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de SFS será por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. O cancelamento da inscrição poderá ser realizado a qualquer tempo, a pedido da própria entidade ou por constatação de irregularidade como preconiza o art. 17 da Resolução CMAS nº 001/2015.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Loydi

Presidente do CMAS

Resolução CMAS nº 018, de 21 de julho de 2016.

Decreto Municipal nº 2.469, de 08 de agosto de 2016.